



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO Nº..... Nº 1.333/ 2021.

“PRORROGA A QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP E FIXA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, DE CONTENÇÃO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Flávio Fermino Euflauzino, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO a pandemia mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus), declarada, em 11 de março de 2020, pela OMS (Organização Mundial da Saúde);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo criou o Plano Estadual de Flexibilização de ações do COVID – 19, e no dia 05 de fevereiro de 2021, estabeleceu faixa laranja para Região de Marília, a qual o município da Estância Climática de Campos Novos Paulista faz parte;

CONSIDERANDO as recomendações dos membros do Ministério Público desta região, que preconizam a informalização de um plano regional de combate ao covid-19;

CONSIDERANDO que este administrador público também não pode fechar os olhos para as dificuldades do setor do comércio e serviços do município, devendo sempre procurar medidas que conciliem o isolamento social, com a produção econômica do município, para que não haja um colapso sócio econômico local;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Determina em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição necessárias para o enfrentamento da pandemia COVID-19, em todo o município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, pelo **PRAZO DO DIA 26 DE FEVEREIRO Á 14 DE MARÇO DE 2021**, proibição provisória de circulação em espaços públicos e vias públicas (LOCKDOWN), no horário **DAS 23 HORAS AS 5 HORAS DA MANHÃ**, conforme Plano São Paulo de combate ao Covid-19;

§ 1º. Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviço de entrega, drive-thru ou delivery,



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

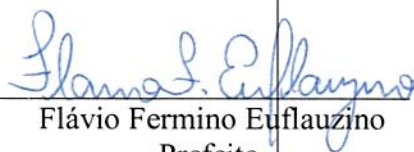
inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.

§ 2º. Somente poderá estar funcionando os serviços considerados essenciais no município da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

ARTIGO 2º. O descumprimento das medidas de exceção impostas neste decreto acarretarão em sanções administrativas, como: multa diária de até R\$1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como interdição de estabelecimentos, cassação de alvará ou licença, e outras previstas no Código de Posturas do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, além de possível infração penal, descrita nos artigos 268 e 330 do Código Penal e o emprego de força policial.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia 26 de fevereiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário, a partir de sua publicação e deverá ser comunicado à Câmara Municipal, para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como afixado no maior número de lugares possível, dando ampla publicidade à população.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, em 26 de Fevereiro de 2021.


Flávio Fermino Euflauzino
- Prefeito -

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Silvana Silvestre N. Goffredo
Auxiliar Administrativo
RG: 27.297.566-7